

## **EIXO 1 - Igualdade de tratamento e acesso a serviços públicos**

I - Garantir a previsão de recursos públicos para o financiamento da gestão e execução da política migratória no orçamento anual dos três entes federados; (para municipal/estadual/federal)

II - Promover capacitações contínuas, correlatas à temática migratória e idiomas, para servidores públicos de todas as políticas públicas, por meio de parcerias com as instituições de ensino superior públicas e privadas, bem como a oferta da língua portuguesa aos migrantes, refugiados e apátridas, com vistas a possibilitar aos mesmos a efetiva participação e inserção no Brasil;

III - Redimensionar serviços, ações e programas públicos existentes a realidade e demanda dos migrantes, a exemplo do acolhimento institucional, programas habitacionais, dentre outros, a fim de atender as especificidades dos mesmos;

IV - Fortalecer e fomentar a implantação de secretarias municipais de direitos humanos e cidadania, para vincular a garantia do direito à população migrante, refugiada e apátrida;

V - Reconhecer as associações de migrantes, refugiados e apátridas nas instâncias deliberativas e de defesa de direitos e políticas sociais.

## **EIXO 2 - Inserção socioeconômica e promoção do trabalho decente**

I - Simplificar, desburocratizar e delegar, às universidades federais e estaduais e institutos federais, os processos de revalidação e homologação dos diplomas de ensino superior validados pelas instituições de educação e conselhos regulatórios;

II – Criar rede de proteção multilíngue que envolva agência de emprego, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Defensoria Pública da União e órgãos públicos de defesa do trabalho digno – com capacitação, orientação, formação profissional, banco de currículos, sensibilizando os empresários para contratação de migrantes, refugiados e apátridas, com incentivo de benefícios fiscais incentivando o desenvolvimento de linhas de microcréditos;

III – Modificar a legislação atual para que permita aos migrantes, refugiados e apátridas ingressarem no serviço público e tomar posse sem a necessidade de naturalização de caráter normativo;

IV - Modificar as normas do programa PEC-G e PEC-PG para que estudantes possam trabalhar e revisar dos valores das bolsas;

V - Estabelecer a formação qualificada, com bolsas de auxílio permanência para a realização do curso a fim de inserção ao mercado de trabalho.

### **EIXO 3 - Interculturalidade e diversidades**

I - Promover, com equidade, políticas de educação intercultural para diversidade linguística, cultural, de gênero e sexualidade, étnico-racial, etária, religiosa e acessibilidade aos brasileiros, em todos os níveis educacionais e em formação continuada de competências interculturais a servidores públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública;

II - Promover, com equidade, políticas de educação intercultural para diversidade linguística, cultural, de gênero e sexualidade, étnico-racial, etária, religiosa e acessibilidade aos migrantes, por meio de (a) educação no ensino fundamental bilíngue em suas línguas maternas (orais e de sinais); e (b) ampliação e obrigatoriedade da oferta de língua portuguesa que promova educação para cidadania intercultural brasileira, com fins de desenvolvimento econômico e de espaços multiculturais.

III - Impulsionar fomento de programas de crédito facilitado e dispor de capacitação e profissionalização para população migrante, refugiada e apátrida, voltados para a atuação no setor cultural, artístico, esportivo, gastronômico, profissionais técnicos e prestadores de serviço entre outros, para desenvolver empreendimentos relativos a suas culturas de origem, desde que contemplem a diversidade de gênero e sexualidade, étnico-racial, etária, religiosa e de credo e acessibilidade.

IV - Prever nos orçamentos anuais dos municípios, estados e da união fomento A eventos e atividades artísticas e culturais, que promovam a diversidade religiosa, de gênero e sexualidade, etária, étnico-racial e acessibilidade, desenvolvidos pela/para a população migrante, refugiada e apátrida, para a promoção, interação e integração das culturas das populações residentes no território, e com espaços de visibilidade nos meios de comunicação.

V - Promover a diversidade étnico-racial, de gênero, sexualidade, religião, idade, cultural, linguística (em línguas orais e de sinais) e a acessibilidade nos Centros de Referência e Acolhimento a migrantes, refugiados, apátridas e retornados, que realizam acolhimento em todo território nacional, priorizando as regiões com maior fluxo migratório, com equipe técnica qualificada, de mediadores culturais, advogados, psicólogos e assistentes sociais.

### **EIXO 4 - Governança e participação social**

I - Estabelecer um sistema de dados com informações sobre a população migrante, refugiada e apátrida residente no território brasileiro, interligado entre todas as esferas do poder público e instituições da sociedade civil que comprovadamente atuem no atendimento a essas populações;

II - Criar uma Secretaria Nacional voltada para o atendimento de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, responsável pelo alinhamento com os demais órgãos, por fomentar políticas públicas em todas as esferas de poder e por incentivar os municípios a criar órgãos específicos para gestão dos migrantes. Essa Secretaria deve garantir recursos para promover, reconhecer e inserir nos orçamentos federais, estaduais e municipais as organizações fundadas por migrantes, refugiados e apátridas;

III - Apoio institucional para o estabelecimento de conselhos municipais dos migrantes, refugiados e apátridas, mediante a criação de uma cartilha com as diretrizes gerais para regularização desses conselhos e diretrizes específicas para garantir a participação democrática e o direito a voto das populações migrantes em seus processos decisórios;

IV - Garantir a migrantes regulares, com pelo menos dois anos de residência comprovada no Brasil e no mesmo município, os direitos de votar em eleições municipais, expandindo esse direito para eleições estaduais e federais após quatro anos de residência fixa comprovada;

V - Fomentar uma política pública nacional de diálogo entre governos estaduais, municipais e organizações da sociedade civil com a participação de migrantes, refugiados e apátridas com as embaixadas internacionais, visando a implementação de políticas de “embaixadas itinerantes”, a fim de descentralizar o atendimento e garantir o acesso dos serviços consulares às populações migrantes.

## **EIXO 5 - Regularização migratória e documental**

I - Promover cursos de abrangência nacional, aos servidores públicos e terceirizados, desenvolvendo um sistema integrado de informações em uma única plataforma de domínio nacional vinculados à Polícia Federal para simplificação e humanização dos processos de regularização documental;

II - Estabelecer uma relação padronizada entre o Ministério das Relações Exteriores e Ministério da Justiça e Segurança Pública, para que as Embaixadas de cada país, forneçam dentro de sua plataforma virtual as certidões necessárias para regularização migratória e documental;

III - Facilitar o processo de revalidação e reconhecimento de certificados e diplomas estrangeiros, relativos à educação cursados no país de origem;

IV - Retomar o projeto que estabelece a criação da agência nacional de migrações como órgão civil de recebimento de processos de regularização documental e outros temas relacionados a migração e refúgio;

V - Flexibilizar as exigências documentais para a regularização migratória no país, constante na plataforma **MigranteWeb**.

## **EIXO 6 - Enfrentamento a violações de direitos humanos**

I - Implementar campanhas educativas e interculturais, de forma mais didática, com materiais destinados a tradução de legislação e campanhas que assegurem a proteção e garantia de direitos, através de QR Code, por exemplo, ampliando e disseminando informações sobre violências e violações de direitos humanos, incluindo a população migrante, refugiado e apátrida;

II - Capacitação continuada de educação em direitos humanos, incluindo a demanda dos migrante, refugiado e apátrida, nos serviços públicos da administração direta e indireta municipais, estaduais e federal;

III - Implantar delegacias ou setores especializados para registro em violências e violações de direitos humanos, incluindo a população migrante, refugiado e apátrida;

IV - Criar e implantar protocolos a nível federal de identificação, articulação, fortalecimento e atendimento ao migrante, refugiado e apátrida, considerando as unidades de referência de atendimento às situações de vulnerabilidade e/ou risco social e a violação de direitos, e demais políticas públicas de atendimento, incluindo o atendimento com tradutores e mediadores interculturais;

V - Propor como política pública federal a criação de setores de referência interdisciplinares com equipes especializadas no atendimento às vítimas de violência de gênero, étnico-racial, religiosa, capacitista, etarista LGBTfóbica e xenofóbica, entre outras formas de discriminação, em especial migrantes, refugiados e apátridas, incluindo o atendimento com tradutores e mediadores interculturais.